

PROCESSO N° 0359/13

PROTOCOLO N° 11.683.057-4

PARECER CEE/CEIF N° 185/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SANTO INÁCIO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2734/12 -SUED/SEED de 03/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 03/10/12, de interesse do Colégio Santo Inácio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá que, por sua direção, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Santo Inácio, localizado na Avenida Mauá, 1768, Zona 3, município de Maringá, mantido pela Associação Cultural Santo Inácio, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2566/11, de 17/06/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 21/09/11 a 21/09/16, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls. 05).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2426/08, de 13/06/08 pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2012 (fl.08).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às fls. 17 a 36.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 176 a 182.

CMRO 1



1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLE	O: 19 - MARINGA			MUN	ICIPIO): 1530	- MAR	INGA				
ESTAE	8.: 00395 - SANTO INACIO, C-E	MF M ENT MANTEN.: ASSOC CULT SANTO INACIO										
URSC): 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S	TURNO: MANHA	ANO	IMPLA	NT.: 2	2012 -	SIMULT	ANEA	MODULO:	40 SEMANA	S	
DISCIPLINAS			SERIE	6	7	8	9	-		1 1	1	
BNC	ARTE			1	1	1	1		_		_	
	CIENCIAS			4	4	4	4			1	1	
	EDUCAÇÃO PISICA			3	3	3	3	- 1			i.	
	GEOGRAFIA			3	3	3	3			1 1	- 1	
	HISTORIA			3	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5	1		1 1		
i	MATEMATICA			4	4	4	4	1		1 1	- 1	
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23		1.			
PD	ENSINO RELIGIOSO			2	2	2	2			-	- -	
	ETICA E CIDADANIA			1	1	1	1	- 1				
	L.E.MINGLES			2	2	2	2	1		1 1		
	OFICINA DE MATEMATICA		- 1	1	1	1	1					
į	OFICINA DE PROD.DE TEXTO			1	1	1	1	- 1	1			
PD	SUB-TOTAL .			7	7	7	7					
	TOTAL GERAL			30	30	30	30				_ _	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

SERAO OFERTADAS 6 AULAS DE 45 MINUTOS, TODOS OS DIAS DA SEMANA(2º A,

DATA DE EMISSAO: 09 DE Pevereiro DE 2012

Chefe do N.R.E. Maringa Decreto 788/11 - RG-716.737-7

CMRO 2

SAE CON	SULTA MA	TRI	Z CUR	RICU	JLAR	GIC1
MUN.: 1530 MARINGA	EST.: 00	395	SANT	O IN	ACIO, C-EI EF M	
ENS.: 32 E F ANOS FINAIS C	URS0: 400	90	ENS D	E 1	GR-REGULAR 5/8 S	ERIE MANHA
IMPLANT.: 2007 FORMA: SIMUL	TANEA	0R	GANIZ	.: 5	SERIE MODULO: 4	
					CARGA HORARIA	D C
DISCIPLINAS	COMP	5	6	7	8	
106 LINGUA PORTUGUESA	BNC	5	5	5	5	1 1
704 ARTE	BNC	1	1	1	1	1 1
601 EDUCACAO FISICA	BNC BNC BNC	3	3	3	3	1 1
201 MATEMATICA	BNC		4	4	4	1 1
301 CIENCIAS	BNC	3	4 3 3	5 1 3 4 3 3	3	1 1
501 HISTORIA	BNC	3	3	3	3	1 1
401 GEOGRAFIA	BNC	2	2	2	2	1 1
7502 ENSINO RELIGIOSO	PD	2	2	2	2	1 1
2315 ETICA E CIDADANIA		1	1 2 1	1	1	1 1
1107 L E M-INGLES	PD	2	2	2	2	1 1
229 OFIC DE MATEMATICA	PD	1	1	1	1	1 1
6059 OFIC DE PROD DE TEXTO	PD	1	1	1	1	1 1
TOTAL DE CARGA HORARIA		28	28	28	28	

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às fls. 165 a 175, da qual consta o seguinte quadro de alunos:

ENSINO FUNDAMENTAL

Periodo/ano		N	latricula	is			Re	eprovad	os	Aprovados					
renogorano	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1º ano/	56	88	79	96	111	-	-	-		3	56	84	76	93	102
1ª série	88	18	-	-	-	1 2	-	-	74	-	84	17			- 1
2º ano /	-	62	93	87	113	-	-		1	3	-	59	90	80	103
2º série	102	90	19	-	-	-	1	-	-	-	96	87	19		-
3º ano/	12	-	42	91	89	- 4	-	1	1	-	-	-	41	87	85
3ª série	107	105	114	20	-	1	-	-	-	-	98	100	111	18	-
4º ano	-	-	-	60	108	-	-	-	-	2	-	-		55	98
4ª série	102	108	109	101	27	3	-	-	1	1	92	100	101	100	26
5º ano/	70	0	-	7	62	-	-	1.5	-	-	-	78	-	-	60
5ª série	106	104	136	122	137	1		2	2	1	98	98	122	106	127
6ª série	117	102	111	134	126	-	-	2	2	1	103	90	102	124	113
7ªsérie	133	121	98	109	146	9	18	5	11	6	112	88	88	89	133
8ª série	108	119	107	101	97	3	6	6	11	3	87	104	90	82	93

смго 3



1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 634/12, de 06/11/12, do NRE de Maringá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Maria Aparecida Biasão, licenciada em Letras, Elizete Becher, licenciada em Pedagogia e Ana de Fátima Tonietti Vercezi, licenciada em Ciências Biológicas, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 188).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED, n° 4212/12, de 27/11/12, manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 190).

2. Mérito

Trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Santo Inácio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Maringá.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício de suas funções.

A Comissão de Verificação relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos para o funcionamento do curso e foi favorável ao solicitado.

O Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros nº 217117/13, de 02/10/13, consta às fls 194. A Secretaria de Saúde do Município emitiu o Auto/Termo nº 184409/13, de 03/09/13, às folhas 195, onde informa que "são boas as condições de higiene no momento da inspeção" mas faz duas autuações para serem corrigidas até janeiro de 2014.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações nº 02/10 e nº 01/13 – CEE/PR, a partir do início do ano letivo de 2013 até o final do ano letivo de 2017, do Colégio Santo Inácio – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pela Associação Cultural Santo Inácio.

CMRO 4.



Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).

Alerta-se que para solicitar a renovação do reconhecimento, a instituição deverá atender à Deliberação n° 02/10-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária às condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

CMRO 5 ,